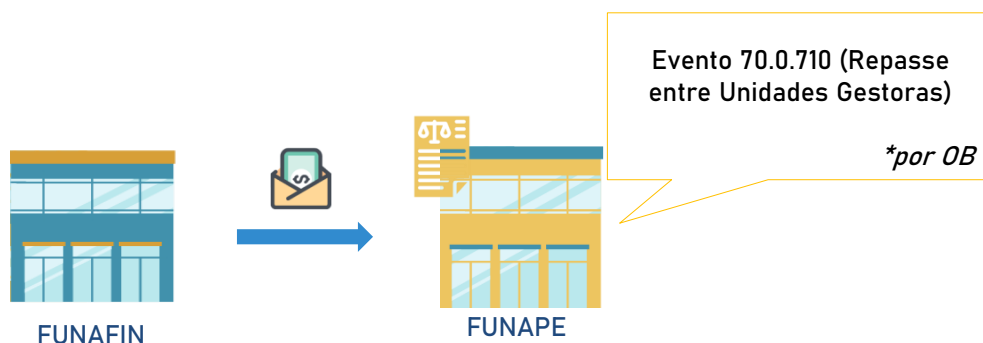


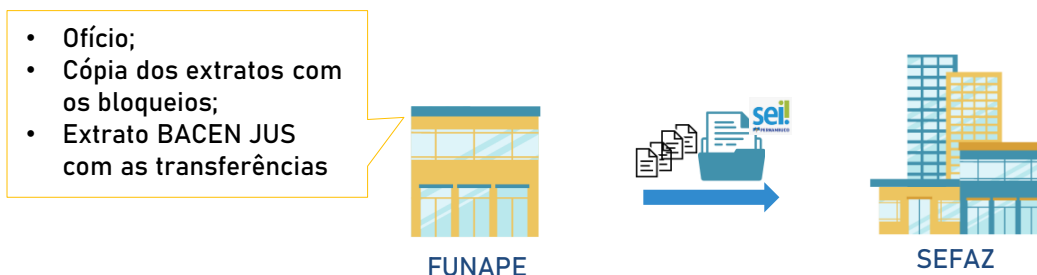
RECOMENDAÇÃO: RO-02/2022

REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIOS JUDICIAIS PASSADOS E RECORRENTES NAS CONTAS BANCÁRIAS DA FUNAPE

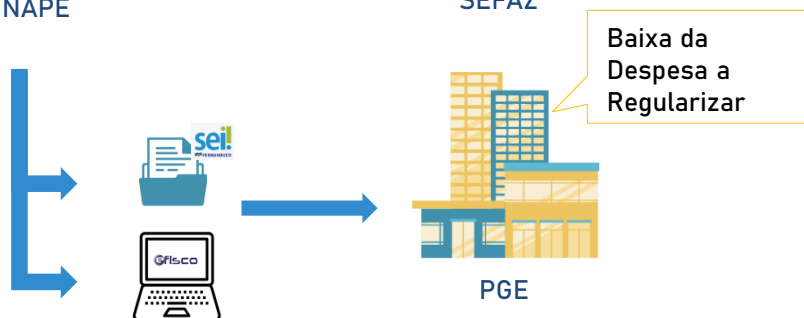
1) Quando a UG do FUNAFIN transferir recursos para cobrir os bloqueios judiciais da FUNAPE, logo a seguir deve registrar contabilmente por OB com o evento 70.0.710 (Repasse entre Unidades Gestoras);



2) A FUNAPE deve encaminhar Ofício via SEI à SEFAZ/CTE/DAFE aos cuidados de Graco Pires,, com a solicitação detalhada de reembolso dos recursos, anexando cópia dos extratos bancários demonstrando os bloqueios, e dos extratos do BACEN JUS contendo as transferências dos recursos;



3) A FUNAPE deve comunicar o fato à PGE por ofício, com ciência do SEI original.

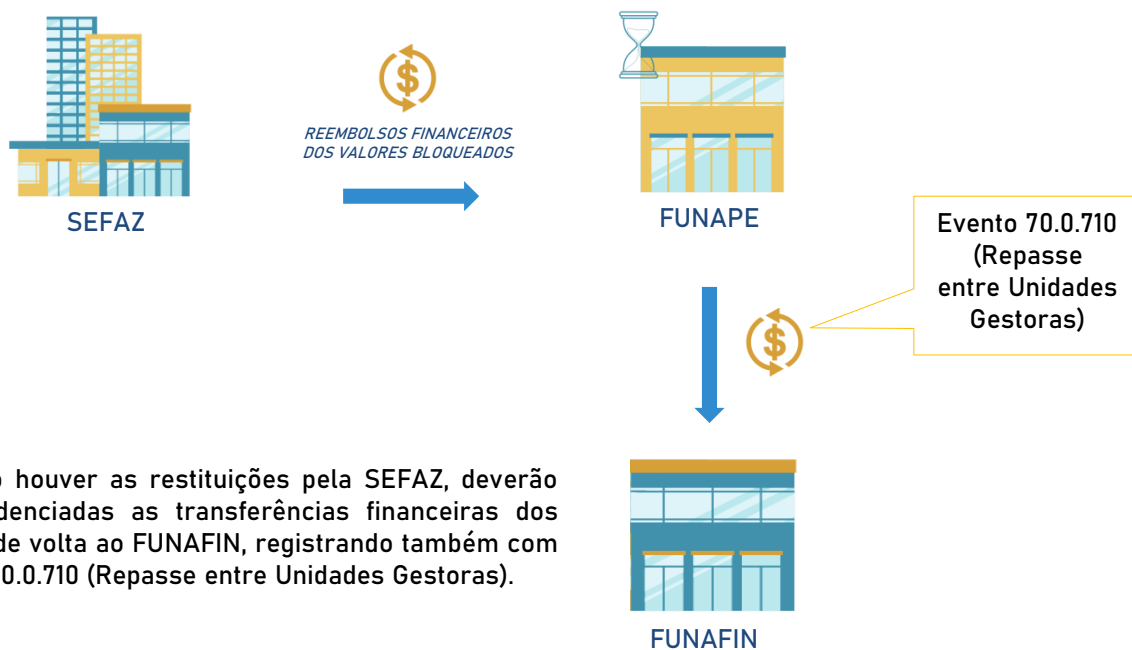


4) A UG da FUNAPE deve efetuar registro contábil para a UG FAVORECIDA 370101 - PGE, utilizando OB tipo 17 com vínculo de despesas a regularizar, com evento 700902, informando a fonte 0101000000, e Atributos do Conta Corrente 999

- OB: 17 (despesa a regularizar);
- Evento: 700902;
- Fonte: 0101000000;
- Atrib. Do Conta Corrente: 999



5) Aguardar os reembolsos financeiros dos valores bloqueados, a cargo da SEFAZ



6) Quando houver as restituições pela SEFAZ, deverão ser providenciadas as transferências financeiras dos recursos de volta ao FUNAFIN, registrando também com o evento 70.0.710 (Repasse entre Unidades Gestoras).

CGE/PE
Contadoria Geral do Estado de Pernambuco

